



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

RUA AUGUSTO PEIXOTO, S/N. - FONE: 761.2267 - RAMAL 31 - SÃO JOÃO - PERNAMBUCO

L E I Nº 556 de 29 de dezembro de 1989

SANCIONO NOS TERMOS DO DECRETO - LEI ESTADUAL Nº 285, DE 15/05/70:
29/12/89
DATA

EMENTA - Abre Crédito Adicional Suplementar.

ANTONIO DE FÁDUA MATANHÃO FERNANDES, Prefeito do Município de São João, faço saber que a Câmara Municipal em sessão extraordinária realizada no dia 28 de dezembro de 1989, aprovou o Projeto de Lei Nº 27 de dezembro de 1989, com a seguinte redação e Eu sanciono.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://clicca.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/47-20210316110335.pdf
assinado por: idUser:138

ART. 1º - Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 436,000,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS MIL CRUZADOS NOVOS), nas Unidades Orçamentárias e Dotações a seguir discriminadas.

02 - PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.1 - Pessoal Civil	R\$	2.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	R\$	1.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serv. Pessoais	R\$	2.000,00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	R\$	37.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	R\$	4.000,00
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos.....	R\$	7.500,00

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS:

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	R\$	16.500,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	R\$	2.500,00

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	R\$	191.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serv. Pessoais	R\$	2.500,00
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos.....	R\$	21.000,00
3.2.5.3 - Salário Família	R\$	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

RUA AUGUSTO PEIXOTO, S/N. - FONE: 761.2287 - RAMAL 31 - SÃO JOÃO - PERNAMBUCO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$	35.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$	1.500,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serv. Pessoais	5.000,00
3.2.5.1 - Inativos.....R\$	22.500,00
3.2.5.2 - Pensionistas	3.000,00
3.2.5.3 - Salário Família.....R\$	500,00

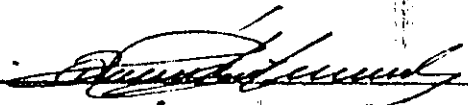
DEPARTAMENTO DE VIACÃO OBRAS E URBANISMO

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$	55.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$	17.000,00
3.1.3.1.- Remuneração de Serv. Pessoais.....	10.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$	500,00

ART. 2º - Os recursos para fazer face as despesas do que trata o Art. 1º deste Projeto de Lei, serão provenientes do excedente de arrecadação apurado no período de 21 de dezembro de 1989 a 27 de dezembro de 1989, no valor de R\$ 436.000,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS MIL CRUZADOS NOVOS).

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno, em 27 de dezembro de 1989.


Antonio de F. da Maranhão Fernandes
- Prefeito -





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

RUA AUGUSTO PEIXOTO, S/N. - FONE: 761.2267 - RAMAL 31 - SÃO JOÃO - PERNAMBUCO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....NCZ\$	35.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....NCZ\$	1.500,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serv. Pessais	5.000,00
3.2.5.1 - Inativos..... NCZ\$	22.500,00
3.2.5.2 - Pensionistas..... NCZ\$	3.000,00
3.2.5.3 - Salário Família.....NCZ\$	500,00

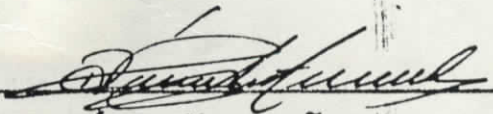
DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO

3.1.1.1 - Pessoal Civil..... NCZ\$	55.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo..... NCZ\$	17.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serv. Pessoais	8.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....NCZ\$	500,00

ART. 2º - Os recursos para fazer face as despesas do que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes do excesso de arrecadação apurado no período de 21 de dezembro de 1989 a 27 de dezembro de 1989, no valor de NCZ\$ 436.000,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS MIL CRUZADOS NOVOS).

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno, em de dezembro de 1989


Antonio de Pádua Maranhão Fernandes
- Prefeito -

